PROJETO DE LEI Nº 190/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Central Única da Cidadania (CUC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Central Única da Cidadania (CUC), conforme disposto na Lei nº 7.335/2007.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2014.

PAULO MAGALHÃES JR.

JUSTIFICATIVA

A "Central Única da Cidadania" é uma entidade sem fins lucrativos, dirigida de forma filantrópica por toda a sua diretoria, que não percebe nenhuma remuneração pelo exercício dos cargos; tendo funcionado de forma ininterrupta desde a sua fundação, o que atende de forma plena os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública municipal, conforme já reconhecida pela Lei. 7.335/2007

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2014.
PAULO MAGALHÃES JR.